



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP:37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 737 de 10 de Junho de 1999

“Dispõe sobre a Criação do
Conselho de Alimentação Escolar”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu
Prefeito Municipal sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Art. 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

- a) um representante da educação;
- b) um representante da saúde;
- c) um representante da agricultura;
- d) um representante de professores;
- e) um representante de pais de alunos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato dos membros do Conselho serão de
02 (dois) anos.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

- I. acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo FNDE à conta do PNAE;
- II. zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III. orientar na aquisição dos alimentos para o PNAE, assessorar a comissão de licitação na seleção dos fornecedores e de produtos de boa qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – SVS/MS e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura – DAS/MA.
- IV. apreciar e votar, em sessão aberta ao público, o plano de ação da Entidade Executora quanto à aplicação dos recursos para PNAE bem como a Prestação de Contas a ser apresentada nas áreas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP:37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- V. divulgar todos os recursos financeiros recebidos do FNDE em locais públicos tais como: mural das escolas, mural das igrejas, postos de saúde, jornais e outros;
- VI. elaborar o regimento interno;
- VII. apresentar relatório de atividades ao FNDE, sempre que solicitado.

Art. 4º - O Presidente do Conselho será exercido por um representante da educação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 10 de Junho de 1999.



José Francisco Neto
Prefeito Municipal